

**Despacho n.º 10162/2018**

**Aprovação do Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Ciências Económicas e Empresariais**

Na sequência da aprovação no Conselho Científico da proposta apresentada pela Faculdade de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, FEG, do Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Ciências Económicas e Empresariais e nos termos conjugados do disposto no artigo 7.º do Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e na alínea v) do n.º 1 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 119.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 11 de agosto, aprovo o Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Ciências Económicas e Empresariais, da Faculdade de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, em anexo ao presente despacho.

15 de outubro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

**Regulamento Específico do Doutoramento em Ciências Económicas e Empresariais**

Artigo 1.º

**Objeto e âmbito**

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências Económicas e Empresariais, doravante designado por DCEE ou simplesmente doutoramento, da responsabilidade da Faculdade de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, doravante designadas por FEG e UAc, respetivamente.

2 — Este regulamento complementa o Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 7022/2017, doravante designado por Regulamento Geral, em consonância com o regime jurídico relativo aos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 2.º

**Área científica do doutoramento**

O grau de doutor em Ciências Económicas e Empresariais é conferido no ramo do conhecimento de Economia e Gestão, na especialidade de Economia e na especialidade de Gestão.

Artigo 3.º

**Créditos e duração**

O doutoramento tem 180 créditos (ECTS) e uma duração normal de 6 semestres, para alunos a tempo integral, e de dez semestres, para alunos a tempo parcial.

Artigo 4.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do DCEE constam do anexo ao presente regulamento.

Artigo 5.º

**Condições de acesso e ingresso**

Podem candidatar-se ao doutoramento:

- a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
- b) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização deste doutoramento;
- c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização deste doutoramento.

Artigo 6.º

**Critérios de seleção e seriação**

Os candidatos são selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Currículo escolar, em particular as áreas e classificações de mestrado e licenciatura (50 %);

- b) Currículo científico, em particular a experiência de investigação e as publicações (10 %);
- c) Experiência profissional (10 %);
- d) Plano de trabalho (30 %).

Artigo 7.º

**Mecanismos de acompanhamento anual do progresso das atividades de investigação**

Os mecanismos de monitorização do progresso anual das atividades de investigação conducentes à conclusão do doutoramento são os seguintes:

a) Relatório anual por parte do estudante que demonstre o estado de evolução nas atividades de investigação conducentes à preparação do trabalho final e o alinhamento com o cronograma que acompanha o plano de trabalhos.

b) O relatório anual previsto na alínea anterior é submetido ao(s) orientador(es) e ao diretor de curso para os efeitos previstos respetivamente no n.º 2 e no n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores.

Artigo 8.º

**Orientação**

Um dos professores ou investigadores doutorados propostos como orientadores do trabalho final deve obrigatoriamente cumprir as seguintes condições curriculares:

- a) Ter obtido o grau de doutor há mais de três anos;
- b) Ter pelo menos três orientações de dissertações de mestrado concluídas com sucesso.

Artigo 9.º

**Casos omissos e dúvidas**

Compete ao reitor decidir sobre as dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação do presente Regulamento.

Artigo 10.º

**Norma revogatória**

É revogado o Regulamento do Ciclo de Estudos Conducentes ao Grau de Doutor em Ciências Económicas e Empresariais, aprovado pelo Despacho n.º 8021/2016, de 17 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121.

Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO

**Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências Económicas e Empresariais**

**Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia e Gestão.
- 3 — Curso: Ciências Económicas e Empresariais.
- 4 — Grau: doutor.
- 5 — Área científica predominante do curso: Economia/Gestão.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: seis semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Economia; Gestão.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia/Gestão . . . . .	ECO/ GES	180	
<i>Total</i> . . . . .		180	

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de estudos:

**Especialidade de Economia**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese .....	ECO	Anual .....	4740	OT — 300	180	Obrigatória.

**Especialidade de Gestão**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese .....	GES	Anual .....	4740	OT — 300	180	Obrigatória.

311736903

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE****Serviços Académicos****Aviso n.º 15754/2018**

Por Despacho da Pró-Reitora da Universidade do Algarve de 23 de maio de 2018, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Elétrica e Eletrónica, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 8 de setembro de 2006 (Deliberação n.º 1190/2006) e alterado pela Deliberação n.º 1397/2008, publicada no *Diário da República* n.º 94, de 15 de maio de 2008, pelo Despacho n.º 13355/2012, publicado no *Diário da República* n.º 197, de 11 de outubro de 2012 e pelo Aviso n.º 6592/2015, publicado no *Diário da República* n.º 114, de 15 de junho de 2015, pelo Aviso n.º 7374/2016, publicado no *Diário da República* n.º 111, de 9 de junho de 2016 e retificado através da Retificação n.º 665/2007, publicada no *Diário da República* n.º 103, de 29 de maio de 2007 e Declaração de Retificação n.º 269/2013, publicada no *Diário da República* n.º 42, de 28 de fevereiro de 2013. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de maio de 2018, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, registada com o número R/A-Ef 2370/2011/AL03, a 27 de julho de 2018.

**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
  - 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia.
  - 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
  - 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Elétrica e Eletrónica.
  - 5 — Área científica predominante: Engenharia Eletrotécnica.
  - 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
  - 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos.
  - 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:
- Ramos: Tecnologias de Informação e Telecomunicações; Sistemas de Energia e Controlo.

9 — Estrutura curricular:

**Ramo em Tecnologias de Informação e Telecomunicações**

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Eletrotécnica .....	EE	95	15
Informática .....	I	20	15
Matemática .....	M	30	
Física .....	F	10	
Ciências Humanas e Sociais .....	CHS	5	
Ciências Empresariais .....	CE	5	
Qualquer área científica .....	QAC		5
<i>Subtotal</i> .....		165	15
<i>Total</i> .....		180	

**Ramo em Sistemas de Energia e Controlo**

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Eletrotécnica .....	EE	110	15
Informática .....	I	5	15
Matemática .....	M	30	
Física .....	F	10	
Ciências Humanas e Sociais .....	CHS	5	
Ciências Empresariais .....	CE	5	
Qualquer área científica .....	QAC		5
<i>Subtotal</i> .....		165	15
<i>Total</i> .....		180	